



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/404 (PLU-TV)

Relatório de avaliação da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão – RTP1, RTP2 e RTP3 –, e dos operadores privados – SIC, TVI e CMTV –, na programação emitida durante 2021

Lisboa
14 de dezembro de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/404 (PLU-TV)

Assunto: Relatório de avaliação da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão – RTP1, RTP2 e RTP3 –, e dos operadores privados – SIC, TVI e CMTV –, na programação emitida durante 2021

I. Enquadramento

1. O relatório anexo apresenta os resultados da avaliação da observância do princípio do pluralismo político¹ nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão – RTP1, RTP2 e RTP3 –, bem como dos operadores privados – SIC, TVI e CMTV –, na programação emitida durante 2021.
2. A Constituição da República Portuguesa (CRP), na alínea f) do n.º 1 do seu artigo 39.º, confere a uma entidade administrativa independente o poder de assegurar, nos meios de comunicação social, «a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião».
3. Por seu turno, os Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atribuem ao Conselho Regulador a competência para «[p]romover o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento [...]» e para garantir «a efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social» (artigos 7.º, alínea a) e 8.º, alínea e) dos Estatutos da ERC).

¹ Vide Deliberação 2/PLU-TV/2012, «Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre.», na qual se desenvolvem as principais linhas de observação do acompanhamento do pluralismo político, aqui sumarizadas.

4. O princípio do pluralismo encontra-se expresso na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (doravante, LTSAP), que estabelece, no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), que «[c]onstituem fins da atividade de televisão, consoante a natureza, a temática e área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados», «[p]romover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural». No mesmo sentido, o artigo 34.º, n.º 2, alínea b) daquele diploma estabelece, como uma das obrigações gerais dos operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, o dever de «[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção.»
5. Especificamente sobre os meios de comunicação social do setor público, o n.º 6 do artigo 38.º da CRP impõe que seja assegurada a «possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião».
6. Este dever qualificado de respeito do pluralismo por parte do Serviço Público de Televisão é ainda concretizado no artigo 51.º, n.º 2, alínea c) da LTSAP, que determina que «[à] concessionária incumbe, designadamente», «[p]roporcionar uma informação isenta, rigorosa, plural (...); bem como no Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, celebrado no dia 6 de março de 2015 (cláusula 5.ª, alíneas a) e e)).
7. Recorda-se que o plano de avaliação do pluralismo político foi apresentado aos partidos políticos em maio de 2007, e novamente discutido em março de 2013 com os partidos e os operadores de televisão envolvidos, após reflexão e estudo aprofundado de soluções praticadas por outros reguladores europeus.
8. A criação do plano de avaliação do pluralismo político nasceu da necessidade de dar resposta consistente e fundamentada a queixas oriundas de partidos políticos e de cidadãos sobre alegados desrespeitos do dever de pluralismo político no tratamento informativo conferido às atividades partidárias e governamentais e de encontrar uma

solução que fosse além da apreciação casuística. De facto, com a aplicação do plano de avaliação, o número de queixas e participações diminuiu a partir de 2008 e a ERC assumiu o compromisso de apresentar o referido relatório anualmente à Assembleia da República Portuguesa, sendo o mesmo apreciado pela atual Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação e de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

9. O Conselho Regulador entende prosseguir com a avaliação da observância do princípio do pluralismo político de forma sistemática, honrando o compromisso assumido com a Assembleia da República Portuguesa, os operadores e os cidadãos, indo ao encontro das preocupações expressas não só pela legislação portuguesa, mas também pelo trabalho desenvolvido a nível europeu e pelos reguladores congéneres, relativas à garantia do pluralismo político, de modo a assegurar o cumprimento de valores constitucionalmente consagrados e que constituem pilares fundamentais da democracia portuguesa.

10. Complementarmente a esta avaliação sistemática da observância do princípio do pluralismo político, a ERC acompanha com redobrada atenção a cobertura mediática da informação sobre política nacional em períodos eleitorais. Em 2021, tal verificou-se relativamente à cobertura das eleições para a Presidência da República, análise publicada no relatório autónomo intitulado “Cobertura Jornalística das Eleições Presidenciais 2021”².

II. Deliberação

Considerando as tendências e resultados apurados na avaliação referente ao ano de 2021, o Conselho Regulador delibera adotar o Relatório de avaliação da observância do princípio do pluralismo político (anexo à presente deliberação), determinando o seu envio ao cuidado da

² Relatório disponível em: <https://www.erc.pt/pt/estudos/cobertura-jornalistica-de-eleicoes/relatorio-sobre-a-cobertura-jornalistica-das-eleicoes-presidenciais-2021-e2-80-93-televisao/>

Assembleia da República e dos serviços de programas analisados no sentido de os sensibilizar para os seguintes considerandos:

QUANTO AO PLURALISMO NA INFORMAÇÃO DIÁRIA – BLOCOS INFORMATIVOS DIÁRIOS³ – 2021

RTP1, RTP2, RTP3

- a) Sensibilizar para que seja dada maior e mais equilibrada visibilidade às visões políticas dos partidos cuja representação parlamentar é reduzida;
- b) Recomendar maior e mais equilibrada visibilidade, nos alinhamentos, das representações regionais dos partidos políticos nos Açores e na Madeira, uma vez que se observa que estes têm uma presença residual, assim como os representantes da República e Assembleias Legislativas;
- c) Assinalar o esforço da RTP1 na diversificação das fontes no sentido da promoção de uma informação plural. Observa-se que, em mais de metade as peças analisadas, este operador consulta múltiplas áreas de fonte sobre o tema da peça;
- d) Alertar para o facto de, em mais de metade das peças analisadas, a RTP2 e a RTP3 consultarem apenas fontes de uma determinada área sobre o tema da peça. Sensibilizar para a relevância da diversificação das fontes no sentido da promoção de uma informação plural;
- e) Sinalizar a escassa presença das deputadas não inscritas (Cristina Rodrigues e Joacine Katar Moreira);
- f) Assinalar como positiva, no âmbito da cobertura das atividades e propostas das candidaturas e dos candidatos às eleições Presidenciais de 24 de janeiro de 2021 e às

³ Análise de 30 edições dos alinhamentos dos seguintes blocos informativos: - “Telejornal”, RTP1; “Jornal 2”, RTP2; “Jornal da Noite”, SIC; “Jornal das 8”, TVI; “CM Jornal 20H”, CMTV; “24 horas”, RTP3. A margem de erro máximo da amostra de janeiro a dezembro de 2021 varia segundo o serviço de programas, mas o grau de confiança é de 95 % para todos eles. Para o “Telejornal”, a margem de erro máximo da amostra utilizada é de 5,7 %; no “Jornal 2”, a margem de erro máximo da amostra é de 7,7 %; no “Jornal da Noite”, a margem de erro máximo da amostra é de 5,4 %; no “Jornal das 8”, a margem de erro é de 6,0 %; no “CM Jornal 20H”, a margem é de 6,0 %; e no “24 Horas”, a margem de erro máximo da amostra é de 5,8 %. Os dados devem ser lidos como representando tendências apuradas para os dias selecionados na amostra.

eleições Autárquicas de 26 de setembro de 2021, a presença dos seus representantes nas peças analisadas da RTP1, RTP2 e RTP3.

SIC, TVI

- g) Sensibilizar para que seja dada maior e mais equilibrada visibilidade às visões políticas dos partidos cuja representação parlamentar é reduzida;
- h) Recomendar maior e mais equilibrada visibilidade dos partidos sem representação parlamentar, especialmente nos períodos de eleições às quais concorrem.
- i) Recomendar maior e mais equilibrada visibilidade, nos alinhamentos, das representações regionais dos partidos nos Açores e na Madeira, uma vez que se observa que a sua presença é residual, o mesmo ocorrendo com os representantes da República e Assembleias Legislativas;
- j) Assinalar o esforço da SIC e da TVI na diversificação das fontes no sentido da promoção de uma informação plural. Observa-se que, em mais de metade das peças analisadas, estes operadores consultam múltiplas áreas de fonte sobre o tema da peça;
- k) Verifica-se que a presença dos partidos extraparlamentares é muito residual nas peças analisadas. No sentido de diversificar as presenças políticas, é importante assegurar a cobertura das atividades e propostas dos partidos extraparlamentares, quando existam, dando-lhes voz, também fora dos períodos de campanha eleitoral;

CMTV

- l) Sensibilizar para que seja dada maior e mais equilibrada visibilidade às visões políticas dos partidos cuja representação parlamentar é reduzida, bem como assegurar que os partidos sem representação parlamentar estejam presentes, de forma equilibrada, no serviço noticioso;
- m) Recomendar maior e mais equilibrada visibilidade, nos alinhamentos, das representações regionais dos partidos nos Açores e na Madeira, uma vez que se observa que a sua presença é residual, o mesmo ocorrendo com os representantes da República e Assembleias Legislativas;

- n) Alertar para o facto de, em mais de metade das peças analisadas, a CMTV consultar apenas fontes de uma determinada área sobre o tema da peça. Sensibilizar para a relevância da diversificação das fontes no sentido da promoção de uma informação plural;
- o) Verifica-se que a presença dos partidos extraparlamentares é muito residual nas peças analisadas. No sentido de diversificar as presenças políticas, é importante assegurar a cobertura das atividades e propostas dos partidos extraparlamentares, quando existam, dando-lhes voz, também fora dos períodos de campanha eleitoral.

QUANTO AO PLURALISMO NA INFORMAÇÃO NÃO DIÁRIA⁴ – PROGRAMAS AUTÓNOMOS DE DEBATE, ENTREVISTA E COMENTÁRIO – 2021

RTP1, RTP2, RTP3

- a) Assinalar como positivo o esforço do operador público em manter uma presença consistente, nas suas grelhas de programas, de espaços autónomos de entrevista, debate e opinião política;
- b) Sublinhar que a programação regular de âmbito político foi sobretudo emitida no canal temático (RTP3);
- c) Sinalizar que o único espaço autónomo regular exclusivo da RTP1 foi o programa de debate “É ou Não É”;
- d) Assinalar que as formações com mais presenças nos programas regulares dos serviços de programas da RTP foram os partidos com assento na Assembleia da República e no Parlamento Europeu (por ordem descendente de presenças, PSD, PS, BE, PCP, CDS-PP, PEV e PAN) e que, abaixo destes, tiveram expressão os partidos eleitos à Assembleia da República pela primeira vez, em 2019 (IL e Chega);
- e) Reiterar a total ausência da presença das duas deputadas não inscritas (Cristina Rodrigues e Joacine Katar Moreira) no universo de programas analisado, em particular

⁴ Universo dos programas autónomos de informação não diária – debate, entrevista e comentário – exibidos em 2021, que tiveram como convidados, regular ou pontualmente, atores políticos regionais e nacionais, tais como representantes dos Governos e Parlamentos nacional e regionais e dos partidos políticos com e sem assento parlamentar.

- no programa “Parlamento”, cujo enfoque é o trabalho dos deputados à Assembleia da República;
- f) Assinalar a escassa representação de partidos extraparlamentares, à semelhança do verificado em anos anteriores;
 - g) Destacar a atenção conferida pelos serviços de programas públicos (sobretudo na RTP2 e na RTP3) à atualidade das instituições europeias e ao trabalho dos eurodeputados e outros atores políticos nacionais nesse âmbito;
 - h) Salientar a transmissão de debates televisivos, em espaços autónomos de programação, com a presença de candidatos às eleições Presidenciais e Autárquicas, e de programas de análise relacionados com esses atos eleitorais.

SIC

- i) Assinalar o facto de a SIC continuar a não apresentar, no seu canal generalista de sinal aberto, espaços autónomos regulares de entrevista, debate e opinião política;
- j) Assinalar que as presenças político-partidárias identificadas se limitaram a dois comentadores com pertença partidária, no âmbito da noite eleitoral Presidenciais 2021;
- k) Ressalvar que dois debates entre candidatos às eleições Presidenciais e Autárquicas não foram contabilizados na presente análise, por terem sido emitidos no âmbito do serviço noticioso de horário nobre da SIC, “Jornal da Noite”, e alertar ainda para o facto de três debates terem sido exibidos somente no serviço de programas temático informativo de acesso condicionado do operador.

TVI

- l) Destacar positivamente o facto de a TVI ter passado a exibir, no seu canal generalista de sinal aberto, um espaço autónomo regular de opinião política, o programa de debate “Circulatura do Quadrado”, renomeado “O Princípio da Incerteza”;
- m) Ressalvar que dois debates entre candidatos às eleições Presidenciais e Autárquicas não foram contabilizados na presente análise, por terem sido emitidos no âmbito do

serviço noticioso de horário nobre da TVI, “Jornal das 8”, e alertar ainda para o facto de três debates terem sido exibidos somente no serviço de programas temático informativo de acesso condicionado do operador.

CMTV

- n) Assinalar o facto de a CMTV não apresentar espaços autónomos regulares de informação não diária de temas políticos;
- o) Destacar que as presenças político-partidárias identificadas se limitaram a quatro comentadores com pertença partidária, no âmbito das noites eleitorais Presidenciais 2021 e Autárquicas 2021, e ainda ao comentário de um ator com pertença partidária numa edição do magazine “Especial CM”.

Tudo visto, o Conselho Regulador adota o Relatório anexo, referente à avaliação do cumprimento das citadas obrigações, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, inclusive, referente à observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão – RTP1, RTP2 e RTP3 –, e dos operadores privados – SIC, TVI e CMTV.

Lisboa, 14 de dezembro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo